Era
Capital Tributário
Gestão Pública e Empresarial

PROPOSTA E PROJETO DE INCREMENTO À RECEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor, Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, Prefeito Municipal de São Luís do Piauí – PI

Com o intuito de colaborar para a eficiência da sua gestão, temos a honra de apresentar a proposta que objetiva a prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Fiscal e Tributária para **Recuperação de Crédito dos Tributos Municipais, especificamente: ISS, verbas indenizatórias, tributos imobiliários, taxas de iluminação pública e as dívidas ativas.**

1. OBJETIVO DO PROJETO

O trabalho de consultoria e assessoria tributária e recuperação de créditos pretende evidenciar a importância de uma gestão tributária municipal eficiente com mais independência política possível, com objetivo de ampliar o conhecimento acerca das peculiaridades da administração tributária municipal, propondo oferecer subsídios para uma melhor compreensão das dificuldades enfrentadas pelos gestores locais na arrecadação dos tributos de sua competência, bem como contribuir com um incremento de receita própria, a partir da fiscalização dos tributos municipais, proporcionar maior independência com relação aos repasses Federal e Estadual.

Com isso, considerando a necessidade de propiciar à administração pública municipal a adoção de mecanismo voltado ao aperfeiçoamento da gestão, sobretudo no que concerne à arrecadação própria, o esforço para fortalecimento e modernização das administrações tributárias, a pretensão da **ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO** é de contribuir na árdua missão do Governo em

reconduzir o município ao nível de desenvolvimento econômico e bem-estar social sem onerar a sociedade.

2. O PRODUTO

O **Compliance de e Apuração e Recuperação de Crédito dos Tributos Municipais, especificamente, ISS, verbas indenizatórias, tributos imobiliários, taxas de iluminação pública e as dívidas ativas,** para Prefeitura de **São Luís do Piauí**, oferecido pela **ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO**, tem como principal objetivo a recuperação, pela via administrativa, do tributo não recolhido ou com base de cálculo a menor aos cofres públicos municipais.

Ainda, junto ao município**, realizar-se-á revisão das rotinas fiscais, planejamento estratégico de fiscalização, análise legislativa e apuração de créditos de ISS, este inicialmente, dos grandes contribuintes (Bancos, Cartórios, Construtoras, Concessionárias de Serviço Público), implementação de medidas para incrementar receita e recuperação do ITBI, recuperação de créditos decorrente de cobranças indevidas das concessionárias de energia elétrica, ICMS, CIP e ISSQN próprio e de terceiros bem como de cessão de uso e compartilhamento e recuperação de créditos dos recursos previdenciários:**

. VERBAS INDENIZATÓRIAS:

Realizamos uma minuciosa análise em sua folha de pagamento excluindo dela, em termos de tributação, as verbas de cunho indenizatório, tais como: terço constitucional de férias; horário extraordinário; horário extraordinário incorporado; primeiros quinze dias do auxílio-doença; auxílio-acidente; e aviso prévio.

. SAT/RAT (NOVO GIIL-RAT/FAP):

Recuperamos os valores recolhidos a maior a título do SAT/RAT, tendo em vista modificações promovidas na legislação previdenciária pelos Decretos nº 6.042/07 e nº 6.957/09. A alíquota do RAT é determinada pelo código CNAE

da atividade da empresa, enquadrando-se como risco leve, grave ou gravíssimo, sendo respectivamente as alíquotas: 1%, 2% e 3%. Após o enquadramento, é feita a adequação individualizada pelo FAP.

. ANÁLISE DE PROVENTOS E REGIME PREVIDENCIÁRIO DE AGENTES ELETIVOS:

Realizamos uma análise de todos os Agentes Eletivos, federal, estadual, municipal, acerca de valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária da Lei 8.212/91, art. 12, inciso I, alínea h declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Nossos serviços visam as variadas **soluções inteligentes voltadas para o desenvolvimento institucional do município**, visando atender de modo eficaz as demandas da sociedade.

Vale registrar que, com a melhoria da saúde orçamentária municipal, estará o Município munido de instrumentos para alcançar os deveres que lhe foram constitucionalmente confiados, promovendo políticas públicas adequadas e colaborando para a sedimentação do Estado democrático de Direito. A **ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO,** ciente do potencial arrecadatório deste município e do quanto sua receita própria é significativa para esta saúde orçamentária municipal, vem com a proposta de melhorar a arrecadação, de forma inovadora, na identificação de créditos não recolhidos.

3. DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

- Reestruturação Organizacional, Funcional e Técnica do Departamento de Tributos;
- Fiscalização do Imposto sobre Serviços (ISS) para as atividades de prestação de serviço de saúde, de instituições financeiras, hotelaria, educação, construção civil, cessão de uso e locação, representantes comerciais, dentre outras;
- Intensificar a fiscalização nas empresas optantes pelo Simples Nacional, acompanhando os contribuintes optantes pelo regime, comparando as declarações com a emissão de notas fiscais;
- Acompanhamento das rotinas fiscais mercantis e/ou imobiliárias;
- Convênio com a PGFN, se for o caso;
- Cadastro na Secretaria Municipal de Finanças instituído mediante Lei, das empresas sediadas em outras cidades e que forem prestar serviços no município;
- Intensificar fiscalização e monitoramento das obrigações acessórias nos bancos e cartórios;
- Fiscalização da retenção de ISS das empresas concessionárias de serviços públicos;
- Acompanhamento da Dívida Ativa;
- Recuperação – do ISS próprio e sobre os terceirizados que realizam a manutenção da rede de distribuição de energia para as distribuidoras de energia, e sobre os serviços tomados de terceiros;
- Recuperação – do ICMS sobre o material aplicado na rede de distribuição e de iluminação pública do município pela concessionária de distribuição de energia;
- Revisão dos repasses e recuperação de valores pagos a maior da contribuição de iluminação pública das unidades consumidoras da administração pública;

- Recuperação de créditos com o projeto de RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – VERBAS INDENIZATÓRIAS, RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO (RAT) e IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), bem como de seus reflexos legais; e ● -.

- -.

4. DA IMPORTÂNCIA DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

INJEÇÃO DE NOVOS RECURSOS: Recuperar créditos tributários é uma excelente oportunidade de injetar novos recursos aos cofres municipais. Em um momento de crise, este é um assunto de grande interesse, já que todos estão preocupados quanto a perspectiva de futuro, para garantir serviços públicos de qualidade aos munícipes. Portanto, os valores recuperados são uma excelente alternativa para que o Município ganhe fôlego e possa regularizar passivos, investir em tecnologia, pessoal, infraestrutura e outras melhorias.

AUMENTO FUTURO DE ARRECADAÇÃO: Ao demonstrar quanto o contribuinte deve pagar, combatendo a sonegação e apurando créditos fiscais por meio de auditorias, o contribuinte fica alerta quanto ao recolhimento dos tributos de forma correta, aumentando assim efetivamente a arrecadação municipal.

5. DOS OBJETIVOS E BENEFÍCIOS

Propiciando a **recuperação e incremento de receita para os cofres municipais, proporcionando ao ente federativo maior autonomia e eficiência na gestão pública**, tudo em conformidade com os princípios constitucionais que norteiam a administração pública :

- Melhoria na arrecadação Própria e da Dívida Ativa sem onerar os contribuintes com carga tributária excessiva;
- Diagnóstico da situação mediante avaliação da legislação, qualidade, controles, e eficiência da política tributária;
- Levantamento de pontos ou situações críticas da Administração da Dívida Ativa e dos Sistemas de Informações dos tributos em comento; e
- Revisar os procedimentos de cobrança de débitos tributários, maximizando as possibilidades de recebimento em instância administrativa e amigável.

6. DAS ESTIMATIVAS A RECUPERAR

Valores estimados a Recuperar		
Serviço 01	Assessoria e consultoria no levantamento e constituição de créditos de natureza tributária decorrente de cobranças indevidas das concessionárias de **energia elétrica**, ICMS, CIP e ISSQN próprio e de terceiros bem como de cessão de uso e compartilhamento	**R$ 50.000,00**
Serviço 02	Assessoria e consultoria no levantamento e constituição de créditos tributários (diversos), referente aos tributos imobiliários, fiscalização de obrigações acessórias e outros	**R$ 150.000,00**
Serviço 03	Assessoria e consultoria no levantamento e constituição de créditos de natureza tributária (diversos) referente à prestação de serviços de fiscalização de ISSQN, de grandes contribuintes e empresas do simples nacional	**R$ 400.000,00**
Serviço 04	Recuperação de receitas das taxas de localização e funcionamento (TIF) de licença de localização (TII) e de licença ambiental (TLA) das estações rádio base (ERBS) do setor de telecomunicação.	**R$ 150.000,00**
Serviço 05	Recuperação de créditos com o projeto de RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – VERBAS INDENIZATÓRIAS E RAT (RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e os reflexos legais deles advindos.	**R$ 250.000,00**
Total:		**R$ 950.000,00**

7. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

O valor da prestação dos serviços técnicos suporte ao setor de tributos e arrecadação do município, **assessoria e consultoria fiscal tributária**, consiste

no pagamento de **honorário contratual sob o êxito** (vantagem econômica) nas demandas/ serviços que envolvem fiscalização e recuperação de créditos, **os honorários são de R$0,20 (vinte centavos de real) a cada R$1,00 (um real) efetivamente recuperado.**

8. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dado à complexidade dos serviços a serem executados, entendemos que o prazo inicial de vigência do contrato poderá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO JOSE OLIVEIRA SILVA
Data: 23/04/2025 09:24:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Era Capital Tributário Tecnologia
Gestão Pública e Empresarial Ltda